



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2016

CONVÊNIO nº 018/2016

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, portador da carteira de identidade nº MG-3.835.018 e CPF nº 547.159.706-00 e a **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA**, situada na Fazenda Corumbá s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, representada pela Presidente, Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº M-3.834.843 e CPF nº. 692.612.966-53, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.754/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a concessão de contribuição destinada a atender as despesas de custeio da ENTIDADE, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio;
- b) repassar à ENTIDADE os recursos previstos neste Convênio;
- c) solicitar à ENTIDADE a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Convênio;
- d) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- e) assinalar prazo razoável para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- f) reter o repasse de recursos deste Convênio, quando a ENTIDADE não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) executar o objeto deste Convênio conforme o previsto na Cláusula Primeira deste instrumento e a **especificação** do Plano de Trabalho;
- b) depositar o valor previsto, quando repassado, **obrigatoriamente em conta corrente**, vinculada ao Convênio;
- c) apresentar os documentos necessários à assinatura do Convênio;
- d) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento;
- e) assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste Convênio;
- f) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle e coordenação e supervisão até 10 (dez) anos após o encerramento da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - Os partícipes, na execução e fiscalização deste Convênio, devem cumprir os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Para execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), no exercício de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta do código de despesa 256 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas, pela ENTIDADE, do recurso financeiro recebido, obedece às instruções específicas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e com a seguinte periodicidade:

a) periódica, por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência, sendo que a final, deverá ocorrer até o máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou Aditivos.

Sub-cláusula Primeira - Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

Sub-cláusula Segunda – Fica a ENTIDADE obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros recebidos e não executados conforme artigo 116, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Para eficácia deste instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do respectivo extrato em jornal de circulação local.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

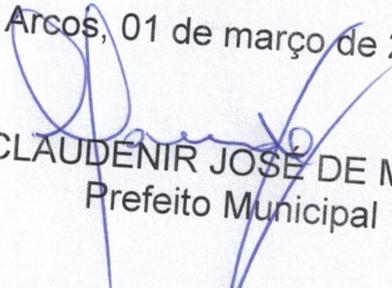
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

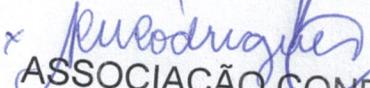
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

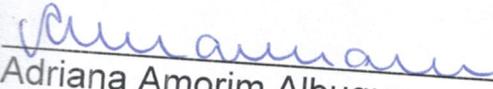
Arcos, 01 de março de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA
ROSA MARIA RODRIGUES
Presidente

TESTEMUNHAS:


Evânia Maria Gonçalves Ramos
CPF 961.485.606-82


Adriana Amorim Albuquerque
CPF 636.514.326-53



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO CONVÊNIO nº 018/2016

Anexo decorrente da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA

I – OBJETO DO CONVÊNIO: Concessão de contribuição destinada a atender as despesas de custeio da ENTIDADE.

II - META (S) A SER (EM) ATINGIDA (S): Manutenção dos serviços prestados pela Entidade, necessários aos dependentes, para o tratamento.

III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

FASE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO APLICADO
01	Março à dezembro/2016	Aquisição de alimentos, materiais de escritório, de limpeza e higiene, combustível, gás, pagamento de psicólogo, e outros bens de consumo necessários à manutenção da Entidade.	R\$14.000,00
TOTAL			R\$14.000,00

Arcos, 01 de março de 2016

ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA
ROSA MARIA RODRIGUES
Presidente

DE ACORDO:

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL